



PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 666/2020

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

**INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), do estado de Rondônia, o envio para esta Casa de Leis do Projeto de Lei para discussão e aprovação concedendo o Abono Fardamento Indenizatório para os Policiais Penais.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), o envio para esta Casa de Leis do Projeto de Lei para discussão e aprovação concedendo o Abono Fardamento Indenizatório para os Policiais Penais.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – AVANTE



PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

#### JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, a Emenda Constitucional 104 aprovada no dia 04 de dezembro de 2019, alterou o artigo 144 da Constituição brasileira, acrescendo a Polícia Penal ao rol dos órgãos da segurança pública. Com a transformação em carreira policial, requer novo fardamento e novas identidades funcionais em substituição as nomenclaturas funcionais antigas.

Dessa forma, *indicamos* ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), o envio para esta Casa de Leis do Projeto de Lei para discussão e aprovação concedendo o Abono Fardamento Indenizatório para os Policiais Penais.

Insta ainda, dizer que, o pagamento do abono fardamento é uma forma de reconhecimento pelo trabalho exemplar realizado pelos policiais penais no âmbito das unidades prisionais.

Face ao exposto, é que realmente *pedimos* aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2020.

JAIR MONTES  
Deputado Estadual – AVANTE